



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 102, DE 2013

Fundamentado no que preceitua o Art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro voto de congratulações ao Excelentíssimo Senhor Ministro Joaquim Barbosa, Presidente do Supremo Tribunal Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Reconhecer e manifestar votos de congratulações a pessoas como o Ministro Joaquim Barbosa é sem dúvida valorizar o justo, homenagear todos aqueles que contribuem para a moralização do País, é estar fortificando o trabalho de pessoas comprometidas em resgatar princípios, valores éticos e morais, há muito desprezados neste País.

O trabalho desenvolvido pelo Ministro Joaquim Barbosa, no curso da Ação Penal nº 470, que teve como objeto julgar os envolvidos no maior escândalo de corrupção que já se teve notícias neste País, certamente merece ser denotado como imperioso e marcado por uma justa homenagem, de forma majestosa a todos aqueles que se dedicaram a julgar um comportamento há muito reclamado pela sociedade brasileira, por justamente criar um paradigma de repulsa, de intolerância e de total opressão ao que se pode denominar de “conduta patológica degenerativa de caráter”.

Crível é, nobres Senadores, que a presente homenagem se impõe como medida necessária, ou melhor, um dever de se elevar ao mais alto dos planos aqueles que

devolveram ao País, ao povo brasileiro, a esperança de contar com dias melhores e ter, enfim, não só no refrão, mas na prática, ecoado o seu justo sentido de “um povo heroico, bravo e retumbante”.

Sala das sessões, em de fevereiro de 2013.

Senador **MÁRIO COUTO**

(À *Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania*)

Publicado no **DSF**, em 28/02/2013.